



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**EDITAL Nº 036-SCR/2019**

A DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 4, de 08 de agosto de 2019, que estabelece e disciplina a divisão da 1ª Região em circunscrições, permitindo a designação e a fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º do Ato Conjunto nº 4/2019 permite a permuta de circunscrições entre os Juízes do Trabalho Substitutos,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Senhores Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que têm o **prazo de 5 (cinco) dias** para impugnar ou exercer o direito de preferência à permuta de Circunscrição requerida pelas Juízas **Mônica do Rêgo Barros Cardoso** (1ª Circunscrição) e **Anne Schwanz Sparremberger** (3ª Circunscrição), deixando claro às interessadas que, acaso deferida, a permuta dar-se-á a partir do 9º Período de Circunscrição (**6 de fevereiro de 2020**), para atuação como volante.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019.

  
**MERY BUCKER CAMINHA**  
Corregedora-Regional